

PUBLICADO EM
22/12/20 no jornal

Diário Ofic. Let. n.º 2141



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16/2020

Súmula: Altera o Inciso XXV do Artigo 9º da
Lei Orgânica Municipal.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 25,
SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º. Altera o inciso XXV do Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal o qual
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º - Compete, privativamente, à Câmara, além de elaborar leis, entre outras, as
seguintes atribuições:

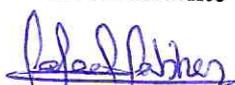
XXV - conferir homenagem a pessoas, mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos
membros da Câmara, que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao
Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, exceto a:

- agente político no exercício da função pública, seja por eleição, nomeação ou designação;
- pré-candidato ou candidato a cargo de vereador, prefeito, deputado estadual, deputado federal, senador, governador e presidente em ano eleitoral."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2020.


Herculano da Silva
Vice Presidente


Rafael Rabbers
2º Secretário


Maria de Fatima Barth Antão Castro
Presidente


Maurício Kusdra
1º Secretário